

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS Nº 03/2022

### QUADRO RESUMO

#### **A) PARTES**

##### **(i) Contratante:**

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Matriz:

CNPJ/MF nº 19.324.171/0001-02

Endereço: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000

Filial:

CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28

Endereço: Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110

Luziânia-GO

##### **(ii) Contratada:**

Nome: **ProLife Equipamentos Médicos LTDA**

CNPJ/MF nº **66.783.630/0002-79**

Endereço: **Av. Pref. Olavo Gomes de Oliveira, 6800, Desm. Murilo Gattini - 37561-130**

**Pouso Alegre – MG**

**B) OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CARDIOVERSORES/DISFRIBILADORES

**C) PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

**D) LOCAL DE ENTREGA:** Parque Estrela Dalva VII, Alfredo Nasser S/N, 0 CEP:07820-200

**E) PREÇO TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais), sendo o preço unitário por equipamento de R\$ 18.160,00 (dezoito mil, cento e sessenta reais).

**F) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:** N/A

**G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:**

G.1: 10% (dez por cento) do preço total do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada problema de qualidade do Equipamento, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente a multa será reaplicada;

G.2: de 1% (um por cento) do preço total do Contrato por cada dia de atraso.

**H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:**

1) Para o **CONTRATANTE:**

Luciana Fernandes

(11) 3141-1128

financeiro@imed.org.br

2) Para a **CONTRATADA:**

Victor Hugo Modesto de Carvalho

(11) 5081-7190

vcarvalho@prolife.com.br

**I) Anexos:**

- (a) Anexo I – Convite;
- (b) Anexo II – Proposta;
- (c) Anexo III – Catálogo do Equipamento.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no item **A** do **QUADRO RESUMO**,

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Luziânia (HEL), tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 047/2021 – SES / GO);

têm, entre si, justo e avençado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a venda pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos equipamentos descritos no **Item B** do **QUADRO RESUMO** (doravante simplesmente “Equipamentos”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** junto ao Hospital Estadual de Luziânia (HEL), a, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº 047/2021 – SES / GO).

**1.1.1** – Estão incluídos no preço dos Equipamentos os serviços de instalação e, quando necessário, montagem, bem como o treinamento da equipe indicada pela **CONTRATANTE** sobre sua operação e conservação, que deverá ser ministrado em data e horário acordado entre as Partes, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega dos Equipamentos. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a repetição do treinamento em outras datas e horários acordados entre as Partes, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**1.2.** – A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

**1.3.** - O **CONTRATANTE**, no ato de recebimento dos Equipamentos e de seus acessórios, ao verificar a existência de algum tipo de avaria aparente, poderá recusar os Equipamentos e/ou acessório, na ocorrência desta hipótese, anotando no verso da nota fiscal o motivo da devolução, com assinatura e identificação. A falta de apontamento pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações contratuais e legais, em especial pela qualidade dos Equipamentos ou pela garantia técnica.

**1.4.** – Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos mencionados no **Item I do QUADRO RESUMO**.

**1.4.1.** - Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os mesmos prevalecerão na ordem em que estão listados.

## **CLÁUSULA II – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**2.1** - A **CONTRATADA** se compromete a entregar e instalar os Equipamentos no local designado no **Item C do QUADRO RESUMO** sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação, com todos os seus acessórios, no prazo previsto no **Item C do QUADRO RESUMO**.

**2.2.** - Caso o **CONTRATANTE** não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo acima estabelecido em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **CONTRATADA** multa prevista na Cláusula IX deste Contrato.

**2.3.** - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.

**2.4.** - O recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à entrega dos mesmos nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**.

**2.5.** – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

**2.6.** – A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pelo **CONTRATANTE**.

**2.7** – A **CONTRATADA** tem ciência de que o presente Contrato foi firmado durante a pandemia de COVID e, portanto, a referida pandemia ou seus efeitos não serão considerados eventos de caso fortuito ou de força maior, não eximindo a **CONTRATADA** de suas obrigações contratuais. Da mesma forma, a **CONTRATADA** não poderá pleitear extensões de prazo de entrega, ajuste de preços, encerramento do Contrato ou qualquer outra alteração contratual sob a justificativa de impactos relacionados à referida pandemia.

**2.8.** – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

**2.9.** – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos Equipamentos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** - Por força deste instrumento, e desde que a **CONTRATADA** cumpra com todas as suas obrigações previstas neste Contrato, com a quantia disponibilizada pela SES/GO a título de investimento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total fixo e irrevogável previsto no **Item D** do **QUADRO RESUMO**.

**3.1.1** - No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

**3.2** - O pagamento está previsto para até 30 (trinta) dias contados da aceitação dos Equipamentos, desde que recebida pela **CONTRATANTE** a correspondente nota fiscal e os documentos previstos na cláusula 3.7 abaixo e desde que a **CONTRATANTE** tenha recebido da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente aos Equipamentos.

**3.3.** - O pagamento será realizado mediante transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, cujos dados encontra-se abaixo:

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 0722-6, Conta Corrente 50969-8.

**3.4.** - A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da filial do **CONTRATANTE** localizada em Luziânia - GO, qual seja: 19.324.171/0005-28.

**3.5.** – Caso sejam constatados erros e falhas e/ou divergências na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de cobrança somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, da nova nota fiscal, devidamente retificada e/ou regularizada, sem qualquer acréscimo de valor.

**3.6.** - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos produtos efetivamente entregues, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses em que os produtos foram entregues, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção. Nesta hipótese, o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **3.8**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

**3.7** – O pagamento está condicionado à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

**3.8.** - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I não será aplicável.

#### **CLÁUSULA IV – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**4.1.** - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

**4.2.** - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida

cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

**4.3.** - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

**4.4.** - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

**4.5.** - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

**4.6.** - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

**4.7.** – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

## **CLÁUSULA V – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**5.1** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações previstas neste Contrato e seus anexos e na lei:

a) entregar os Equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

b) entregar os Equipamentos sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, devendo estar incluso no valor do pagamento todas e quaisquer despesas (tais como, mas não se limitando, a tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias), sendo vedado o seu repasse ao **CONTRATANTE**;

c) manter, em estoque, quantidade de Equipamentos necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma imediata, qualquer problema ou mesmo impossibilidade de execução do objeto ou mesmo de qualquer obrigação contratual, bem como adotar as providências cabíveis para fins de saneamento;

e) indenizar integralmente todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

f) substituir, nos termos e prazo fixados neste contrato e em seus anexos, todos os Equipamentos entregues fora das especificações ou defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades;

g) manter, durante toda a vigência do contrato, os valores contidos na Proposta Comercial;

h) comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;

i) responsabilizar-se-á pelos Equipamentos fornecidos, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações sanitárias, tributárias e sociais legalmente exigidas;

j) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no local mencionado na subcláusula neste contrato, nos termos previstos neste instrumento; e

l) responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua e/ou de seus funcionários, contratados e/ou terceiros, inclusive em decorrência de inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes aplicáveis ao fornecimento dos Equipamentos, bem como por danos sofridos pelo **CONTRATANTE** e/ou terceiros em razão da inadequação dos Equipamentos. Referidas obrigações irão existir mesmo ao término deste contrato e permanecerão válidas e em vigor enquanto legalmente exigíveis.

## **CLÁUSULA VI – DA GARANTIA TÉCNICA**

**6.1.** - Os Equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

**6.2.** – A **CONTRATADA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, ao lote, data de validade, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os produtos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste contrato.

**6.3.** – A garantia técnica dos Equipamentos e de suas partes e peças contra defeitos e vícios aparentes, sem prejuízo da garantia legal por vícios ocultos, é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua aceitação pela **CONTRATANTE**. Durante este período, a **CONTRATADA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação quando necessário.

**6.4.** - Os Equipamentos, partes e/ou peças reparados e/ou substituídos terão seu prazo de garantia renovado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados de seu reparo ou instalação;

**6.5.** - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis.

**6.5.1** – Caso a **CONTRATADA** não cumpra com a obrigação prevista na cláusula 6.5, acima, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para realizar a substituição e/ou reparo, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o reparo efetuado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações de garantia técnica da **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei.

## **CLÁUSULA VII – DURAÇÃO E RESCISÃO**

**7.1.** O presente instrumento terá vigência desde a data de sua assinatura, até a completa execução, pela **CONTRATADA** de todas as suas obrigações contratuais, podendo ser prorrogado, para fins de manutenção dos mesmos após o término do prazo de garantia, até o limite da vigência do Contrato de Gestão Emergencial firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**7.2.** - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie;



- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 30 (trinta) dias.

**7.3.** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente CONTRATO mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor de uma ordem de compra; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

**7.2.1.** – Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento pelos Equipamentos efetivamente entregues, e nos termos previstos na Cláusula II, permanecendo as obrigações da garantia da **CONTRATADA** relativas a tais Equipamentos.

**7.3.** – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 047/2021 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA VIII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS**

**8.1.** - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste contrato.

**8.2.** - Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

**8.3.** - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

**8.4.** - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**8.5.** – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

**8.6.** - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

#### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL**

**9.1.** - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na execução do Contrato, a verificação de problemas de qualidade no Equipamento, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, facultará à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula III deste instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e
- b) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

**9.2.** – Em caso de atraso na entrega de quaisquer dos Equipamentos será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

**9.3.** – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo IMED, por força deste ou de outros Contratos entre as Partes, ou outras obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

**9.4.** – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar o Equipamento em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

## **CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo quaisquer documentos ou ajustes, celebrados, por escrito ou verbalmente, anteriormente a esta data, relativos à matéria objeto desta avença.

**10.2.** A eventual tolerância, por qualquer das partes, relativamente às condições previstas no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo novação de direito.

**10.3.** Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos à esta venda e compra, sem a anuência expressa da outra parte. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, após o pagamento dos Equipamentos, os mesmos serão transferidos para a propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), em atendimento ao que dispõe o Contrato de Gestão Emergencial nº 047/2021 – SES/GO, sendo mantidas todas as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a garantia técnica.

**10.4.** - As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas deste contrato através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas.

**10.5.** - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

**10.6.** - Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

**10.7.** - O não exercício dos direitos previstos neste instrumento contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

**10.8.** - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

**10.9** - Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos à **CONTRATANTE** e nem tampouco inibirão a **CONTRATADA**, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos

**10.10.** - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **Item H** do **QUADRO RESUMO**.

#### **CLÁUSULA XI – FORO**

**11.1.** - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões porventura oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim, justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de março de 2022.

---

**CONTRATADA: PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

---

**CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2º \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## **ANEXO I – CONVITE**

Processo Seletivo 2022	<b>CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA A AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR</b>

Luziânia/GO, 22 de fevereiro de 2022.

O IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, vem convidá-los a submeter suas propostas técnicas e comerciais, para o processo seletivo emergencial sob referência, considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual de Luziânia (HEL)**, tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº **047/2021** – SES / GO).

**Objeto da Proposta: 5 (Cinco) CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR**

As Propostas deverão ser submetidas no modelo do Anexo I a este Convite. Ao submeter a Proposta, entende-se que o ofertante aceitou todos os termos e condições abaixo estabelecidas, sendo desconsideradas quaisquer condições divergentes, podendo também o IMED, a seu critério, desclassificar a Proposta.

**1) Termos e Condições da Oferta:**

<b>Prazo para envio das Propostas:</b>	<i>72 horas.</i>
<b>Validade da Proposta:</b>	90 dias a contar da entrega.
<b>E-mail para envio da Proposta:</b>	processo.seletivo@hospital-luziania.org.br
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Total

**2) Termos e Condições do Contrato:**

<b>Local de entrega:</b>	Parque Estrela Dalva VII, Alfredo Nasser S/N, 0 CEP:07820-200
<b>Prazo de Vigência do Contrato:</b>	<b>Fornecimento continuado:</b> Até a data de término prevista para o Contrato de Gestão Emergencial firmado entre IMED e SES / GO (02/07/2022) <b>Compra pontual:</b> Até a entrega do objeto.
<b>Prazo de Entrega:</b>	30 dias, contados da assinatura do Contrato.
<b>Condição de Pagamento:</b>	30 dias, contados da aceitação do produto.
<b>Periodicidade de Manutenção Preventiva:</b>	Dentro da Garantia.
<b>Prazo de Garantia Técnica</b>	24 meses a contar da entrega.
<b>Prazo de Atendimento de Manutenção Corretiva:</b>	Dentro da Garantia.

**3) Documentos a serem anexados à Proposta:**

1. Contrato ou Estatuto Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
4. Procuração do representante que assina a Proposta;
5. Documento de identificação com foto do signatário da Proposta;

6. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
7. Certidões de regularidade com:
  - Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
  - Fazenda Estadual;
  - Fazenda Municipal;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

#### **4) Perfil da Unidade:**

Hospital de médio porte de atendimento de urgência e emergência de síndromes respiratórias - Covid-19. Quantitativo de leitos:

- Internação Clínica Médica Covid19 - 65 leitos;
- UTI Adulto Covid19 - 50 leitos;
- Total de leitos de internação - 115 leitos;
- Box Observação Covid19 - 15 leitos;
- Sala Vermelha Covid19 - 02 leitos.

#### **DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Equipamento cuja função é reverter um quadro de fibrilação auricular ou ventricular, o qual se dá através da aplicação de descargas elétricas no paciente, de acordo com a necessidade e podem ser aplicados diretamente ou por meio de eletrodos no tórax.



#### Tipo de Montagem:

- O equipamento deve ser bifásico (onda exponencial truncada), possuir suporte/teste para pás e bateria, com display/painel frontal em LCD, alarmes audiovisuais, pás adulto e infantil e com modo ECG e modo DEA E MARCAPASSO.

#### Características de construção:

- Possuir gabinete resistente a oxidação e a corrosão.

#### Parâmetros e Faixas de Ajustes:

- Energia máxima limitada a 50 J, com pás externa ou infantis.

#### Sistema e Dispositivos de Alarmes:

- Possuir alarmes visuais e sonoros (bateria fraca, bateria em carga, carga e descarga de energia, indicação da fonte de alimentação).

#### Sistema e Dispositivos de Segurança:

- Possuir sistema de segurança contra sobre-tensão.

#### Outros Recursos:

- Possuir modos de operação: manual e automático.
- Possuir duas fases de alimentação - 127v e 220 v - Bifásico.
- Possuir chave liga/desliga, seletor de carga e botões de carga e disparo (no equipamento e nas pás).
- Possuir resistência de entrada isolada (flutuante).
- Possuir mensagens interativas de comandos e alarmes.
- Possuir tempo para carga máxima de até 05 segundos para rede elétrica e bateria.
- Possuir escala de energia entregue, de até 360 Joules.

- Permitir funcionamento durante a recarga da bateria.
- Autoteste funcional.
- Possuir função de monitor com acessórios de ECG.

Alimentação:

- Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 120 choques em carga máxima (360J).
- Tensão de Alimentação: 220V ou bivolt; Frequência: 60Hz.

Acessórios:

- Acompanhar gel condutor para aplicação das pás de cardioversão.
- Pás de disparo adulto externa e pediátricas embutidas.
- Pás descartável para modo DEA.
- Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 2 horas.
- Cabo de alimentação.
- Manual do usuário em português.
- Deverão acompanhar todos os materiais, cabos, componentes e acessórios necessários à perfeita instalação e operação do equipamento configurado nessa especificação.

Exigências Técnicas ou Normativas:

- Atender as prescrições das normas NBR-IEC 60601, ANSI-AAMI DF-80. Registro na ANVISA.

Atenciosamente,

Processo Seletivo do Hospital Estadual de Luziânia

[Processo.seletivo@hospital-luziania.org.br](mailto:Processo.seletivo@hospital-luziania.org.br)

## **ANEXO II – PROPOSTA**

**Proposta Comercial n°: 22223**  
**Data: 07/03/2022**  
**Derivada da Oportunidade n°: 27244**

## Cliente

---

**Aos cuidados de:**

Guilherme Fiusa Melo  
(55) 6299-9045  
[guilhermemelo04@hotmail.com](mailto:guilhermemelo04@hotmail.com)

---

**Proposta emitida por:**

Victor Hugo Modesto de Carvalho  
(11) 5081-7190  
[vcarvalho@prolife.com.br](mailto:vcarvalho@prolife.com.br)

**Representante:**

PROLIFE INTERNO

Em atenção à sua consulta, temos a grata satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., proposta comercial cujo objetivo é o fornecimento de produto da mais avançada tecnologia. Colocamo-nos à sua disposição para esclarecermos qualquer dúvida referente a assuntos técnicos ou comerciais e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

## Sobre a ProLife

---

A ProLife, fundada em 1991, é uma empresa que se especializou em Monitorização de Pacientes e hoje tem seu principal foco na fabricação e distribuição de monitores de sinais vitais, incorporando as melhores tecnologias mundiais para garantir a excelência no suporte ao atendimento do paciente.

## Qualidade e Certificações

A ProLife possui um Sistema de Gestão de Qualidade implementado e certificado pelas normas RDC 16/2013 (Boas Práticas de Fabricação) da ANVISA, ISO9001:2008 e ISO13485:2004. Todos os produtos possuem certificação específica de conformidade INMETRO, avaliados de acordo com as normas da série 60601 da ABNT.

**Missão:** Facilitar o acesso dos profissionais de saúde a produtos inovadores para o diagnóstico e manutenção da vida, sempre visando a qualidade no cuidado dos pacientes.

**Visão:** Superar as expectativas dos clientes e construir relacionamentos sólidos de longo prazo.

**Valores:** Trabalho em Equipe, Inovação, Responsabilidade, Respeito e Mente Aberta.

## Nossas Referências

### Santa Casa de Montes Claros (Montes Claros - MG)

Contato: Engenheiro Moisés  
Tel.: (38) 3229-2259

### Hospital Dilson de Quadros Godinho (Montes Claros - MG)

Contato: Engenheiro Felipe  
Tel.: (38) 99815-0955

### Hospital das Clínicas - Universidade Federal de Minas Gerais (Belo Horizonte - MG)

Contato: Engenheiro Alexandre Maya  
Tel.: (31) 3409-9238

### Instituto de Clínicas e Cirurgia de Juiz de Fora (Juiz de Fora - MG)

Contato: Emília Aparecida (Eng. Clínica)  
Tel.: (32) 2104-4073

### Hospital Padre Máximo (Venda Nova do Imigrante - ES)

Contato: Solange Rizzo (Captação de Recursos)  
Tel.: (28) 3546-1131 - Ramal 205

### Hospital Santa Marcelina (São Paulo - SP)

Contato: Mayra Roberta Cerizza  
Tel.: (11) 2070-6695

### Hospital Universitário Onofre Lopes (Natal - RN)

Contato: Rafael Contreras e Rafael Gadelhas (Eng. Clínica)  
Tel.: (84) 3342-5000

### Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Petrolina - PE)

Contato: Engenheiro Carlos  
Tel.: (87) 2102-6500

## Proposta Comercial

Item	Qtd.	Código	Descrição	Foto	Valor Und.	Valor Total
1	5	PLFPRCRV8002A	Desfibrilador e Monitor ProLife DF8 com Marcapasso Transcutâneo, ECG de 7 Derivações, Modo DEA com comando de voz, Forma de Onda Bifásica Exponencial Truncada, Preparação para Capnografia/Frva, impressora térmica, bateria interna recarregável, alça de transporte. Acompanha todos os acessórios necessários.	<input type="checkbox"/>	R\$ 18.160,00	R\$ 90.800,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 90.800,00</b>

### Observações:

Cardioversor - DF8 - CGE nº 047/2021 - SES/GO (privado)

## Proposta Comercial

### Condições de Faturamento:

#### Faturamento mínimo:

R\$ R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

#### Condição de pagamento:

30 d.d.f.

#### Prazo de entrega:

30 dias da aprovação

#### Garantia:

24 meses para equipamentos e 90 dias para acessórios.

#### Validade da proposta:

90 dias.

#### Frete:

Frete Incluso - CIF

#### Aprovação do cliente:

#### Data:

**ProLife Equipamentos Médicos LTDA**

**Matriz**

Av. Prof. Olavo Gomes de Oliveira, 6800

Desm. Murilo Gattini - 37561-130

Pouso Alegre - MG - Brasil

CNPJ: 66.783.630/0002-79

I.E.: 0010308110030

**Filial**

Rua Mirassol, 310

Vila Clementino - 04044-010

São Paulo - SP - Brasil

+55 (11) 5081-7190 / 5539-0746



# PROLIFE

tecnologia a serviço da medicina



## **ANEXO III – CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO**



**PROLIFE**  
tecnologia a serviço da medicina

**Emergência**

## **CARDIOVERSOR DF8**



**Modelo:** DF8

**Tela:** 7"

**Peso:** 6,2kg

**Dimensões:** 29,5 x 25,2 x 31,6cm

### **Cardioversão rápida e segura**

#### **Um equipamento completo**

A ProLife apresenta o Cardioversor DF8, um monitor e desfibrilador bifásico leve e compacto, sem deixar de ser robusto, com forma de onda BTE (Bifásica Exponencial Truncada).

Em sua configuração básica o ProLife DF8 já traz os modos de Desfibrilação Manual Externa e Interna, DEA (Desfibrilação Externa Automática), Pacer (Marca-passo transcutâneo), Cardioversão Sincronizada e monitorização de ECG de 7 derivações simultâneas, sendo um equipamento projetado para atendimentos às paradas e outros eventos cardíacos em ambientes hospitalares ou em Atendimento Pré-Hospitalar. Outros parâmetros fisiológicos como Oximetria de Pulso (SpO2), Capnografia (EtCO2), Frequência Respiratória das Vias Aéreas (FRva) e Pressão Não Invasiva (PNI) são opcionais que poderão ser agregados aos recursos do cardioversor para as situações mais complexas de atendimento, se desejado.



## Bateria de lítio

Possui bateria de íons de lítio recarregável que fornece uma grande autonomia de mais de 5 horas para situações especiais que exigirem o funcionamento longe de uma fonte fixa de alimentação elétrica.

*Bateria de lítio*



## Pás de desfibrilação

As terapias de desfibrilação externa podem ser feitas com as Pás de Desfibrilação Externa, que possuem botões dedicados para seleção de energia, carga, descarga, indicação luminosa de aplicação do choque e indicações gráficas que facilitam a operação, além de pás infantis agregadas abaixo das pás para pacientes adultos.



*Pás Infantis  
abaixo das pás adultas*

A terapia de Desfibrilação Externa Automática (Modo DEA) e a terapia de estimulação por Marca-passo são feitas com as Pás Externas Adesivas, e para a terapia de desfibrilação interna a ProLife oferece Placas de Desfibrilação Interna esterilizáveis em autoclave.

## Outros diferenciais

O ProLife DF8 possui software intuitivo de fácil utilização, totalmente em português, inclusive as mensagens de voz de orientação no modo DEA. Também conta com uma impressora/registradora térmica incorporada que pode ser configurada para imprimir eventos automaticamente ou manualmente.

O DF8 ainda possui completo sistema de testes manuais e automáticos, que garante que o equipamento estará sempre disponível no momento da emergência ou utilização programada.

*Impressora térmica  
Incorporada*



Os acessórios de parâmetros fisiológicos do Cardioversor DF8 são os mesmos utilizados nos monitores ProLife das linhas Flex C12, Plus C120 e C150 e Premium M120 e M170 e o equipamento é compatível com a Central de Monitorização de Pacientes das mesmas linhas.

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | REGISTRO ANVISA: 10394530058

## Físico

Dimensões	295x252x316 mm
Peso	6,2 kg com eletrodos, bateria e impressora e pás de desfibrilação

## Condições Ambientais

IP	IPX4
Temperatura de Operação	0 ~ 45°C
Temperatura de Armazenamento	-20 ~ +70°C
Humidade	10% ~ 95% (sem condensação)

## Display

Dimensões	7" - até 4 curvas na tela
Tipo	Display Cores TFT com luz de fundo LED
Resolução	800 x 480
Tela de ECG	4,4 seg em 25mm/seg

## Bateria

Tipo	Íon Lítio 14.8V 5000mAh (opção 7500mAh)
Peso	620 g
Capacidade	5 ou 7,5 horas
Indicador	5 estágios indicados na tela e LED indicador quando desligado
Tempo de carga	Menos de 3 horas para carregar completamente

## Desfibrilador

Modo	DEA, manual, marca-passo e ECG
Eletrodos de desfibrilação	Pás, pás adesivas, pás internas
Forma de curva	Bifásica Exponencial Truncada
Energia para desfibrilação externa	1 ~ 360J em 22 etapas
Energia para desfibrilação interna	1 ~ 50J em 15 etapas
Seleção de energia	Pelas pás ou pelos botões do painel frontal, programável para DEA
Tempo de carga	<5 seg para 200J, <8 seg para 360J
Energia disponível	Desarme automático programável
Faixa da impedância do paciente	10 ~ 200 ohms com indicador
Tempo de sincronização	40 mseg

## Marca-passo (Opcional)

Modo	Demanda (VI) ou Fixo (VOO)
Tipo	Transitorária não invasiva
Forma de onda	Retangular, constante
Largura do pulso	20 mseg
Amplitude	20 ~ 200 mA
Frequência	30 ~ 210 ppm, resolução 1 ppm
Faixa da impedância do paciente	0 ~ 1000 ohms com indicador

## Oximetria (Opcional)

Faixa	1 ~ 100%
Resolução	1%
Faixa de pulso	20 ~ 300bpm (PLS) ou 20~300(Nellcor)
Índice de perfusão	0,05% a 20%

## ECG

Fonte	bioimpedância torácica
Cabos	3 ou 5 vias
Derivações	até 7 derivações simultâneas
Ganho	x0.25, x0.5, x1, x2, x4, auto
Velocidade	6,25, 12,5, 25, 50 mm/seg
Filtros	Diagnóstico, Modo ST, Monitor e Cirurgia
Faixa de medição	15 ~ 350 bpm
Alarmes	FV/TV, Assistolia
Deteção de marca-passo	Min. 2 mV 0,25 mseg, máx. 700 mV 2 mseg
Proteção a desfibrilação	Máx. 400J
Tempo de recuperação	<3 seg
Deteção de eletrodos soltos	Para todas as vias

## Pressão Não Invasiva (Opcional)

Método	oscilométrico
Faixa	0~300 mmHg
Valores na tela	Sis, Dia, Med, tempo da última medição
Alarmes	Limites inferiores e superiores e braçadeira solta

## Capnografia (Opcional)

Tipo	mainstream e sidestream
Faixa	0 ~ 150 mm Hg (0 ~ 19.7% ou 0 ~ 20 kPa)
Resolução	0.1 mmHg
Faixa de respiração	2 ~ 150 rpm
Alarmes	para limites inferiores e superiores e sensor solto

## Sistema de Alarme

Níveis	3 níveis de alarme inteligentes
Alarme visual	multicolorido, configurável
Alarme sonoro	diferentes sons, configurável
Ações automáticas	armazenamento de eventos, impressão automática (configuráveis)

## Armazenamento de Dados

Tipo	memória interna
Eventos armazenados	condições de alarme, eventos manuais, choque
Capacidade	no mínimo 10.000 eventos
Capacidade de exportar	drive USB
Software em navegador	No PC, para exportar dados no USB

## Impressora

Tipo	impressão térmica
Largura do papel	80 mm
Número de canais	4
Modo	Manual e automático
Relatórios	eventos, informações do equipamento, dados, tempo, modos, parâmetros, nome do paciente
Impressão automática	configurável para eventos, choques e alarmes
Velocidade	15,5, 25, 50 mm/seg

Av. Pref. Olavo Gomes de Oliveira, 6800  
37561-130 - Desm. Murilo Gattini  
Pouso Alegre - MG - Brasil

SAC: 0800-606-4698  
Comercial: (11) 5081-7190 / (11) 5539-0746

www.prolife.com.br

